

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A comunicação da Comissão nº 2023/C 101/03, de 17 de março, institui o atual «Quadro temporário de crise e transição relativo a medidas de auxílio estatal em apoio da economia na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia».

O Decreto-Lei nº 28-A/2023, de 3 de maio, aprova o regime geral da atribuição dos apoios financeiros ao setor agrícola e pecuário e ao setor das pescas e aquicultura e prorroga a vigência do mecanismo do gasóleo profissional extraordinário.

Neste contexto o governo deliberou apoios aos agricultores do continente, através das Portarias n.º120- A/2023, e n.º 120-B/2013, que estabelecem medidas de compensação e de auxílio estatal pelo acréscimo de custos de produção na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia e medidas extraordinárias de apoio aos agricultores, destinadas a mitigar o efeito da subida dos preços dos custos de produção, para o ano de 2023.

O Partido Social Democrata protesta pela exclusão dos agricultores açorianos e madeirenses dos apoios nacionais aprovados pelas Portarias nº 120-A/2023 e nº 120-B/2013 de 11 de maio reclamando o alargamento da sua aplicação as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

O Governo Regional dos Açores, associa-se a este protesto, anunciando mesmo que abdica da aplicação de medidas, no uso de competências próprias, dirigidas aos Agricultores Açorianos.

O Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em plenário de maio de 2023, da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alega a inexistência de “...um programa informático que permita candidaturas ao novo quadro comunitário de apoio e do PEPAC...” como evidencia de que “...para além da asfixia financeira...”, o governo da república está na origem de “...uma asfixia administrativa, um bloqueio administrativo, que acontece todos os dias com a Região Autónoma dos Açores...”.

Mais referiu em sede de Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no plenário de junho, que “...a eliminação dos apoios da República nasce daquilo que foi um compromisso

político da senhora ministra que não havia ativação das reserva agrícola e como não havia ativação da reserva agrícola, que foi ativada em 2022, e não ativada em 2023, havia uma ajuda de Estado para todos os agricultores! Seja do continente, dos Açores ou da Madeira. Faltou à palavra. E apoiou só os agricultores a nível nacional, do continente. Faltou à palavra! É mentirosa!”.

No passado dia 20 de junho, o Governo dos Açores, “...voltou a exigir a extensão á região das medidas nacionais de apoio à agricultura “ em declarações do Presidente do Governo Regional dos Açores que, “...questionado sobre o facto dos referidos apoios terem sido suportados pelo Orçamento do Estado...” refere que “...o Estado não é o continente”.

Esta situação gera, para os agricultores, graves prejuízos e, sobretudo, dificuldades acrescidas para o desenvolvimento da atividade, visto que ficam privados de medidas de compensação, pelo acréscimo de custos de produção na sequência da agressão da Ucrânia pela Rússia bem como de mitigação do efeito da subidas dos preços dos custos de produção, decorrentes da comunicação da Comissão nº 2023/C 101/03, de 17 de março.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados do Partido Socialista solicitam à Srª Ministra da Agricultura e ao Sr. Ministro das Finanças, resposta às seguintes questões:

1. Porque são excluídos, os Agricultores dos Açores e da Madeira, da aplicação das Portarias nº 120-A/2023 e nº 120-B/2013 de 11 de maio? Que antecedente e que quadro legal, suporta esta deliberação?
2. Os apoios mencionados são de âmbito comunitário ou financiados estritamente pelo Orçamento do Estado? Porque não são abrangidos, os Agricultores dos Açores e da Madeira, nos apoios preconizados para o continente português?
3. Podem, as Regiões Autónomas abdicar do uso de competências próprias, definidas nos respetivos estatutos político administrativos, no sentido de assegurar o acesso, dos agricultores insulares, aos mencionados apoios, ou a outros com objetivos similares?
4. Como podem os agricultores insulares ter acesso aos apoios constantes das medidas preconizadas? A que entidade ou entidades se podem dirigir para o efeito?
5. Que tipo de compromisso verbal foi estabelecido, entre a Ministra da Agricultura e o Governo Regional dos Açores, e não cumprido, conforme exposto senhor Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, tendo em vista o desenvolvimento de medidas de apoio aos Agricultores dos Açores?
6. Que candidatura e/ou pagamentos, aos agricultores dos Açores ,se encontram em atraso e que motivos originam esta situação?
7. Qual o compromisso existente, e não cumprido por parte do Governo da República, de disponibilização de um programa informático que agilize as candidaturas da Região Autónoma dos Açores? E, em que medida esta situação compromete os prazos de pagamento existentes?

Palácio de São Bento, 28 de junho de 2023

Deputado(a)s

JOÃO AZEVEDO CASTRO(PS)

FRANCISCO CÉSAR(PS)

SÉRGIO ÁVILA(PS)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.